



# Câmara de Vereadores de Itapema

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

A **Câmara de Vereadores de Itapema** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema automatizador completo para 2 (duas) portas de vidro deslizantes, abrangendo a porta de entrada da Recepção e a porta de acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Itapema. A contratação inclui o fornecimento integral de mão de obra especializada, além de todos os componentes necessários para o pleno funcionamento, como motores, trilhos, sensores, seletores, radares, perfis, materiais complementares e ferramentas, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

### I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

1.2.1. Prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema automatizador completo para 2 portas de vidro deslizantes, abrangendo a porta de entrada da Recepção e a porta de acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Itapema. A contratação inclui o fornecimento integral de mão de obra especializada, além de todos os componentes necessários para o pleno funcionamento, como motores, trilhos, sensores, seletores, radares, perfis, materiais complementares e ferramentas.

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.

1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

### II – DO PRAZO

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

**2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 14 de abril de 2026 e se encerra em 22 de abril de 2026 às 13:00 horas.**

## III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail (Modelo Anexo I): **compras@itapema.sc.leg.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessentas) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.



# Câmara de Vereadores de Itapema

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. Com o objetivo de permitir o pleno conhecimento das condições reais da situação das portas, os interessados poderão realizar visita técnica no local do serviço. O agendamento deve ser solicitado pelo e-mail [compras@itapema.sc.leg.br](mailto:compras@itapema.sc.leg.br), sendo que a visita poderá ser agendada até o limite da data de fechamento deste aviso de dispensa.

3.6. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

## IV – CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratação se dará pelo período de 6 (seis) meses não podendo ser prorrogado.

**4.2. O prazo de execução para a conclusão integral do fornecimento e instalação dos dois sistemas de automação das portas será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e da respectiva emissão da ordem de serviço.**

4.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.4. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Itapema, 14 de abril de 2026.

**JULIANO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração  
Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC  
(47) 3228-5600  
[compras@itapema.sc.leg.br](mailto:compras@itapema.sc.leg.br)



# Câmara de Vereadores de Itapema

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(de preferência papel timbrado da licitante)*

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG , CPF..... , (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços à Dispensa de Licitação 7/2026 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema automatizador completo para 2 portas de vidro deslizantes, abrangendo a porta de entrada da Recepção e a porta de acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Itapema. A contratação inclui o fornecimento integral de mão de obra especializada, além de todos os componentes necessários para o pleno funcionamento, como motores, trilhos, sensores, seletores, radares, perfis, materiais complementares e ferramentas, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema automatizador completo para 2 (duas) portas de vidro deslizantes, abrangendo a porta de entrada da Recepção e a porta de acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Itapema. A contratação inclui o fornecimento integral de mão de obra especializada, além de todos os componentes necessários para o pleno funcionamento, como motores, trilhos, sensores, seletores,	Serviço	1	R\$	R\$



# Câmara de Vereadores de Itapema

radares, perfis, materiais complementares e ferramentas.			
---	--	--	--

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**.

....., ..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



# Câmara de Vereadores de Itapema

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

#### **I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1. A presente contratação consiste na prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema automatizador completo para 02 (duas) portas de vidro deslizantes da Câmara Municipal de Itapema. A solução compreende a modernização da porta de entrada da Recepção e da porta de acesso ao Plenário, abrangendo o fornecimento integral de mão de obra especializada, motores, trilhos, sensores, seletores, radares, perfis e todos os materiais e ferramentas necessários para o pleno funcionamento e segurança dos acessos.

1.2. Trata-se de uma contratação de natureza de prestação de serviços comuns de manutenção predial, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O quantitativo está definido como serviço global. A estimativa compreende:  
01 (um) sistema completo para a porta da Recepção;  
01 (um) sistema completo para a porta do Plenário.

Cada unidade de serviço inclui todos os componentes mecânicos e eletrônicos (motores, radares, sensores, etc.), além de materiais complementares e mão de obra para instalação e configuração.



# Câmara de Vereadores de Itapema

1.4. O prazo para a execução total dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço.

1.4.1. O contrato (ou instrumento equivalente) terá vigência de 06 (seis) meses, período que abrange a execução, o recebimento definitivo e o início do prazo de garantia técnica.

1.5. Considerando que o objeto se trata de uma manutenção corretiva pontual e de escopo fechado, com entrega definitiva e aceite por parte da Administração, não se prevê a prorrogação do prazo contratual, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:**

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) elaborados pela Câmara Municipal de Itapema. O referido estudo identificou a necessidade crítica de substituição integral dos sistemas de automação das portas de vidro deslizantes da Recepção e do acesso ao Plenário, uma vez que os equipamentos atuais apresentam falhas operacionais constantes decorrentes do desgaste natural por vários anos de funcionamento ininterrupto. Esta situação compromete a funcionalidade básica das entradas principais, resultando em travamentos que prejudicam o fluxo de pessoas e a segurança das instalações.

2.2. A análise técnica detalhada no ETP concluiu que a manutenção de partes isoladas tornou-se tecnicamente e economicamente desvantajosa, pois o desgaste atinge todo o conjunto mecânico e eletrônico. Assim, a substituição por sistemas automatizados completos representa a solução mais adequada, oferecendo maior longevidade e confiabilidade operacional. Do ponto de vista



# Câmara de Vereadores de Itapema

econômico, a fundamentação baseia-se na melhor relação custo-benefício, visto que a modernização interromperá gastos recorrentes com reparos paliativos em equipamentos obsoletos, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos.

2.3. A viabilidade da contratação por Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi confirmada por ampla pesquisa de mercado. O valor estimado de R\$ XX,XX foi definido através da mediana dos orçamentos diretos obtidos junto a empresas especializadas, montante que demonstrou estreita paridade com a mediana das licitações públicas homologadas (R\$ XX,XX), assegurando a conformidade com o princípio da economicidade.

2.4. Em observância à estratégia de obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração opta por manter o sigilo do valor estimado e de seus documentos de suporte (memórias de cálculo e relatórios de cotação) até a conclusão do procedimento. Esta medida visa garantir que os preços apresentados pelos eventuais interessados reflitam a realidade de mercado, sem influência direta do teto orçamentário da Câmara. Ressalta-se que todos os documentos serão tornados públicos e anexados integralmente ao processo após a homologação.

### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de modernização integral do sistema de automação de 02 (duas) portas de vidro deslizantes da Câmara Municipal de Itapema, localizadas na Recepção e no acesso ao Plenário. O ciclo de vida do objeto compreende desde as etapas preliminares de desinstalação e preparação até a fase de garantia técnica, assegurando a funcionalidade e segurança dos acessos por um longo período.

3.2. A intervenção abrange a retirada e o descarte dos equipamentos antigos, que se encontram em estado de obsolescência e desgaste natural, seguida da preparação das esquadrias e folhas de vidro existentes para receber a nova

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

tecnologia. O fornecimento contempla o kit completo de automação, incluindo motores, trilhos, sensores de presença, seletores de função, radares, perfis de acabamento e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

3.3. Ao longo de seu ciclo de uso, a solução baseada em tecnologia moderna exige baixa manutenção corretiva e oferece maior durabilidade mecânica e eletrônica em comparação ao sistema atual. Como parte integrante da solução, a contratada deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses (conforme estabelecido no ETP) e prestar assistência técnica para reparos necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após eventual notificação por falha.

3.4. O ciclo de vida encerra-se com o descarte ambientalmente adequado dos componentes removidos (motores, trilhos antigos e fiação), observando a legislação vigente. Ressalta-se que a nova solução promove a sustentabilidade ao reaproveitar integralmente as esquadrias de alumínio e vidros atuais, além de utilizar componentes novos (como trilhos metálicos) que são 100% recicláveis, alinhando-se às práticas de logística reversa ao final de sua vida útil.

3.5. A empresa contratada é a única responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos de segurança e pela mobilização de mão de obra especializada, devendo observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança vigentes durante todas as etapas da execução.

## **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Requisitos Técnicos e Funcionais: O serviço compreende a execução completa do fornecimento e instalação de sistema automatizador para as duas portas de vidro deslizantes (Recepção e Plenário), abrangendo todos os componentes necessários, como motores, trilhos, sensores e radares.

4.1.1. O sistema instalado deve garantir a segurança física de servidores e cidadãos, eliminando riscos de acidentes por travamentos e assegurando o controle de acesso adequado.



# Câmara de Vereadores de Itapema

4.1.2. Todos os materiais, componentes e elementos de fixação devem ser novos, de primeira qualidade e plenamente compatíveis com as esquadrias e vidros já existentes na entidade.

4.2. Requisitos Operacionais e de Mão de Obra: A contratada deverá fornecer integralmente a mão de obra especializada e capacitada para serviços de automação.

4.2.1. O fornecimento de todas as ferramentas, escadas e equipamentos necessários para a perfeita execução e configuração do sistema é de responsabilidade integral da empresa.

4.2.2. É obrigatória a observância das normas de segurança vigentes durante a execução, incluindo o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte da equipe técnica.

4.3. Qualidade, Garantia e Assistência: A empresa deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação dos componentes ou falhas na instalação, contados a partir do recebimento definitivo.

4.3.1. Durante o período de garantia, a contratada fica obrigada a realizar, às suas expensas, a correção de quaisquer vícios ou defeitos resultantes da execução do serviço.

4.3.2. Uma vez notificada sobre qualquer irregularidade, a empresa deverá prestar a assistência técnica necessária e realizar os reparos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade e Gestão de Resíduos: A execução deve prezar pelo baixo impacto ambiental, priorizando o reaproveitamento integral das folhas de vidro e esquadrias de alumínio atuais.

4.4.1. Os resíduos provenientes da retirada do sistema obsoleto (motores e trilhos antigos) deverão ser encaminhados pela contratada para descarte ambientalmente adequado, conforme a legislação vigente.

4.4.2. A solução deve utilizar componentes modernos de baixo consumo de energia, cujos materiais metálicos novos sejam recicláveis ao final de sua vida útil.



# Câmara de Vereadores de Itapema

4.5. Requisitos de Habilitação: A empresa selecionada deverá comprovar sua regularidade jurídica e preencher os requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

4.5.1. Deverão ser apresentadas a prova de inscrição no CNPJ e as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho (CNDT), o FGTS e as Fazendas Estadual e Municipal de sua sede.

4.5.2. A contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da execução do objeto.

## **V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

5.1. O processo inicia-se com a assinatura do contrato (ou retirada da nota de empenho) e a emissão da respectiva Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento, etapa em que são formalizadas as responsabilidades da empresa contratada e autorizado formalmente o início dos trabalhos.

5.2. A contratada deverá proceder com a retirada e o descarte adequado dos componentes de automação antigos, obsoletos e desgastados, realizando simultaneamente a preparação e a limpeza das esquadrias de alumínio e das folhas de vidro existentes para a recepção do novo conjunto tecnológico.

5.3. Ocorre a fase de fornecimento e instalação do sistema automatizador completo, abrangendo motores, trilhos, sensores de presença, seletores, radares e perfis de acabamento. A fixação e a configuração do sistema devem ser executadas por equipe técnica especializada e devidamente capacitada para serviços de automação.

5.4. Após a conclusão integral dos serviços, a fiscalização da Câmara realizará o recebimento provisório para verificação sumária da conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da qualidade, das quantidades e a realização de testes de funcionalidade e segurança em ambas



# Câmara de Vereadores de Itapema

as portas (Recepção e Plenário), confirmando o atendimento às especificações técnicas.

5.5. O encerramento do contrato dar-se-á com a entrega definitiva do objeto, acompanhado da garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação ou falhas de instalação. Durante este período, a contratada permanece obrigada a prestar assistência técnica e realizar reparos corretivos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação por parte da Administração.

5.6. Durante todo o ciclo de execução, a contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pela retirada do sistema antigo e observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e sustentabilidade.

## **VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Itapema, por meio de servidores especificamente designados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A gestão do contrato recairá sobre o servidor Juliano de Oliveira, enquanto a fiscalização técnica será exercida pelo servidor Gabriel Xavier, ambos já indicados no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

6.2. O gestor do contrato ficará responsável pelo monitoramento administrativo e estratégico de todas as etapas, desde a emissão da Ordem de Serviço até os testes finais de funcionalidade, garantindo que os prazos estipulados, as especificações técnicas e as condições contratuais sejam rigorosamente cumpridas pela contratada.

6.2.1. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento técnico e operacional direto, tendo a atribuição de apontar eventuais não conformidades na instalação do sistema automatizador, motores, trilhos, sensores e radares, ou na conduta

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

da equipe técnica, solicitando as correções imediatas necessárias para assegurar que o acesso à Recepção e ao Plenário seja entregue em perfeitas condições de uso e segurança.

6.3. A gestão do contrato encerra-se formalmente com o recebimento definitivo, que ocorrerá após a verificação minuciosa de que todos os requisitos técnicos e administrativos foram atendidos. Durante o período de garantia técnica (mínimo de 06 meses), a fiscalização manterá canal aberto com a contratada, que permanecerá obrigada a prestar assistência técnica e realizar reparos corretivos em caso de vícios, travamentos ou defeitos verificados após a entrega definitiva.

## **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. A medição da execução contratual será realizada de forma global, considerando a entrega da solução completa de fornecimento e instalação do sistema automatizador nas duas unidades previstas (Recepção e Plenário).

7.1.1. A aferição para fins de pagamento ocorrerá somente após a execução integral do objeto, compreendendo a desinstalação do sistema antigo, a montagem do novo conjunto tecnológico (motores, trilhos e sensores) e a realização de testes de funcionalidade e segurança.

7.2. Recebimento Provisório: Será efetuado pelo fiscal do contrato (Gabriel Xavier) imediatamente após a conclusão da instalação, para verificação sumária da conformidade técnica e operacional.

7.2.1. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório (por tratar-se de contratação de baixo valor/dispensa), mediante termo detalhado que ateste a perfeita execução, a qualidade dos materiais aplicados e o pleno funcionamento automático dos acessos.

7.3. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

7.3.1. O prazo para o efetivo pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto (aceite formal) da nota fiscal pelo gestor do contrato (Juliano de Oliveira).



# Câmara de Vereadores de Itapema

7.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome da Câmara Municipal de Itapema, contendo obrigatoriamente os dados bancários da contratada e a referência ao número do processo de contratação.

7.4. Caso existam erros no documento fiscal ou pendências não sanadas na execução do serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado somente após a devida regularização pela empresa, sem qualquer ônus financeiro para a Edilidade.

7.5. Em caso de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base na variação do INPC pro rata tempore.

7.5.1. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os montantes referentes a eventuais multas contratuais ou indenizações de responsabilidade da empresa contratada.

## **VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor total estimado para o fornecimento e instalação (R\$ XX,XX) encontra-se dentro dos limites legais para contratação direta de serviços comuns.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e requisitos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

8.3. Para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e observar o princípio da impessoalidade e da transparência, a Administração publicará o Aviso de Dispensa de Licitação em seu sítio eletrônico oficial. Esta publicação permitirá a coleta de propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo legal mínimo estabelecido no Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Conforme definido na fase de planejamento e no ETP, o valor estimado da contratação (R\$ XX,XX) e os documentos de suporte serão mantidos sob sigilo temporário até a conclusão do procedimento. Esta medida estratégica visa

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

garantir que as propostas apresentadas pelos interessados reflitam os preços reais de mercado, sem sofrer influência direta do teto orçamentário da Câmara Municipal.

8.5. A empresa selecionada deverá comprovar o preenchimento dos requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.1. Habilitação Jurídica: Comprovação de existência jurídica da empresa e capacidade de assumir obrigações (Contrato Social ou Estatuto).

8.5.2. Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

8.5.3. Regularidade Fiscal Federal: Certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS).

8.5.4. Regularidade com o FGTS: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

8.5.5. Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.5.6. Regularidade Estadual e Municipal: Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do fornecedor.

8.6. A documentação de habilitação será exigida apenas do fornecedor que apresentar a proposta selecionada como a mais vantajosa, devendo ser mantida a regularidade durante toda a execução do objeto.

## **IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:**

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ XX,XX (XXXX reais). Este montante abrange a execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

todos os componentes (motores, trilhos, sensores, seletores, radares, perfis), materiais complementares, ferramentas e a mobilização de mão de obra especializada para o atendimento das duas unidades (Recepção e Plenário).

9.2. Parâmetros e Memória de Cálculo:

9.2.1. Parâmetro Econômico: O valor unitário referencial adotado para cada sistema automatizador completo é de R\$ XX,XX.

9.2.2. Memória de Cálculo: 02 unidades (Sistemas de Automação) x R\$ XX,XX (Valor Unitário Mediana) = R\$ XX,XX.

9.3. Metodologia e Documentos de Suporte: Pesquisa realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e a Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro licitações homologadas de outros órgãos públicos. E pesquisa direta: Foram consultadas empresas especializadas do setor, cujos orçamentos — R\$ XX,XX (XXXXXX), R\$ XXX,XX (XXXXXX) e R\$ XX,XX (XXXXX) — subsidiaram a definição da mediana como valor de referência.

9.3.1. A estimativa baseada na mediana direta (R\$ XX,XX) demonstrou estreita paridade com a mediana do mercado público apurada tecnicamente (R\$ XXX,XX), garantindo que a contratação observa rigorosamente o princípio da economicidade.

9.4. Em conformidade com a estratégia de busca pela proposta mais vantajosa, a Administração opta por manter o sigilo do valor estimado e de seus documentos de suporte (incluindo o Relatório de Cotação e as memórias de cálculo detalhadas) até a conclusão do procedimento. Esta medida visa assegurar que as propostas dos eventuais interessados reflitam os preços reais de mercado, sem influência direta do teto orçamentário da Câmara Municipal.

9.4.1. Ressalta-se que, em observância ao princípio da publicidade, todos os documentos que compõem esta estimativa serão tornados públicos e anexados integralmente ao processo eletrônico após a homologação da dispensa.

## **X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

Itapema, 14 de abril de 2026

**GABRIEL XAVIER**

Assessor Especial de Administração, Compras, Licitação e Contratos

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC  
(47) 3228-5600  
compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

## ANEXO III

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO CONTRATO Nº X/2026

PARTES:

**CONTRATANTE:** **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPEMA – SC**, com sede na Rua 120, Nº 423, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.702.259/0001-49, neste ato representada pela sua presidente Sr.<sup>a</sup> Zulma Souza, portadora CPF sob o nº XXX.XXX.709-06, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXX, CEP XXXXXXXX – XX, inscrita no CNPJ N. XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXX, XXXXXXXX, portador do CPF N. XXXXXXXX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **8/2026**, modalidade **Dispensa de Licitação** nº. **7/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1** - O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistema automatizador completo para 2 (duas) portas de vidro deslizantes, abrangendo a porta de entrada da Recepção e a porta de acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Itapema. A contratação inclui o fornecimento integral de mão de obra especializada, além de todos os componentes necessários para o pleno funcionamento, como motores, trilhos, sensores, seletores, radares, perfis, materiais complementares e ferramentas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O contrato será por escopo com vigência de 6 meses, não podendo ser prorrogado.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC  
(47) 3228-5600  
compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

2.2 - O valor do contrato é o estabelecido a seguir:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUAN TIDAD E	VALOR unit.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de fornecimento e instalação de sistema automatizador completo para 2 portas de vidro deslizantes, abrangendo a porta de entrada da Recepção e a porta de acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Itapema. A contratação inclui o fornecimento integral de mão de obra especializada, além de todos os componentes necessários para o pleno funcionamento, como motores, trilhos, sensores, seletores, radares, perfis, materiais complementares e ferramentas.	Serviço	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de seis meses, contados da data de sua assinatura, observado o art. 105, caput, da Lei nº 14.133/21, não podendo ser prorrogado.

3.2 – O prazo para a execução total dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço ou Solicitação de Fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC

(47) 3228-5600

compras@itapema.sc.leg.br



# Câmara de Vereadores de Itapema

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Itapema e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itapema, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Itapema.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** - A Câmara Municipal de Itapema poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Itapema.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Itapema.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Itapema quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Itapema, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



# Câmara de Vereadores de Itapema

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.2.** Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

**7.3.** Fornecer à Câmara Municipal de Itapema sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

**7.4.** Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Itapema.

**7.5.** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.6.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados à Câmara Municipal de Itapema ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

**7.7.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Itapema.

**7.8.** Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contrato.

**7.9.** Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

**7.10.** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.11.** Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, no que concerne à área do objeto.



# Câmara de Vereadores de Itapema

**7.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

**7.13.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

**7.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**7.15.** Cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos, principalmente o Anexo II – Termo de Referência.

**7.16.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**8.8.** Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.9.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



# Câmara de Vereadores de Itapema

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itapema, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Legislativo nº 012, de 20 de setembro de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapema/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# Câmara de Vereadores de Itapema

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itapema, XX de XXXXX de 2026.

**ZULMA SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Itapema  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**